



O COMANDANTE-GERAL DA
POLÍCIA MARÍTIMA

DESPACHO Nº 03 / 2016

ASSUNTO: PROGRAMA CIDADANIA MARÍTIMA

O Programa Cidadania Marítima (PCM) destina-se a fomentar iniciativas e projetos direcionados para a promoção de valores de cidadania e de civismo no meio marítimo, fluvial e lacustre, tendo em vista proporcionar aos cidadãos um maior conhecimento destes valores, a par de um usufruto em segurança da orla costeira e fluvial do país.

Pretende-se também que o PCM possibilite a promoção de parcerias e sinergias entre diversas entidades e atores, tanto ao nível regional como local, de forma a garantir um ambiente seguro nas praias, zonas ribeirinhas e meio envolvente (DPH e praias).

Considerando que se verificam algumas fragilidades na consolidação de hábitos de segurança no meio marítimo, fluvial e lacustre, tendo em conta a crescente apetência da população pelas atividades náuticas, torna-se necessário englobar o âmbito do presente programa as localidades do interior do país, onde existem praias fluviais e albufeiras.

Presente o que precede, o presente Despacho estabelece, a título experimental e provisório, o Regulamento do PCM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MARÍTIMA

Assinatura manuscrita em azul do Comandante-Geral da Polícia Marítima, António da Silva Ribeiro.

António da Silva Ribeiro

Vice-almirante

ANEXO

REGULAMENTO DO PROGRAMA CIDADANIA MARÍTIMA

1. OBJECTIVO ESTRATÉGICO

Afirmar a PM como parceiro insubstituível na promoção e conhecimento dos valores de cidadania e civismo no meio marítimo, lacustre e fluvial.

2. ÂMBITO

O PCM tem âmbito nacional e será executado pela PM, designadamente em ações de presença e divulgação dedicadas ou de policiamento de rotina no DPH/praias, devendo também incluir outras atividades e meios de divulgação, nomeadamente em estabelecimentos de ensino, autarquias, clubes e associações sem fins lucrativos.

3. OBJETIVOS

- a) Promover uma cultura de segurança de pessoas e bens;
- b) Promover a descoberta e o gosto pelo mundo marinho;
- c) Fomentar o civismo e a cidadania, contribuindo deste modo para a afirmação da extensa zona costeira portuguesa, enquanto espaço privilegiado de lazer e turismo;
- d) Diagnosticar, prevenir e intervir nos problemas de segurança nas praias;
- e) Determinar, prevenir e erradicar a ocorrência de comportamentos de risco e ou de ilícitos criminais e contra ordenacionais nas praias e nas áreas do DPH;
- f) Recolher informações e dados estatísticos e realizar estudos sobre as várias localidades, que permitam dotar os órgãos competentes de um conhecimento objetivo sobre a especificidade de cada área;
- g) Promover, de forma concertada com os respectivos parceiros, a realização de ações de sensibilização e de formação sobre a problemática da prevenção e da segurança em meio escolar.

4. ACTIVIDADES

- a) Elaboração de conteúdos atrativos e dinâmicos, designadamente:
 - i. Criar uma Apresentação, um folheto, um vídeo informativo, um cartaz e um “slogan” ou mote do PCM;
 - ii. Incluir o conteúdo “Cidadania Marítima” no sítio da AMN;
- b) Fora da época estival:
 - i. Encetar convites para visitas de estudo e ações de divulgação do PCM nos Comandos Regionais e Comandos Locais, bem como promover visitas e ações de divulgação a entidades externas à PM, nomeadamente em estabelecimentos de ensino, autarquias, clubes e associações sem fins lucrativos;
- c) Durante a época estival:
 - i. Planeamento de ações de divulgação dedicadas, bem como durante as ações diárias de policiamento, de promoção e divulgação do PCM junto dos cidadãos;
 - ii. Divulgar o PCM nas redes sociais e nos OCS.

5. GESTÃO DO PROGRAMA

- a) Para a gestão do PCM é estabelecido um Grupo Coordenador (GCPCM) constituído pelos:
 - 2º Comandante Regional da PM do Centro;
 - Dois elementos do CGPM.
- b) O GCPCM reporta ao Coordenador do CGPM.
- c) No âmbito do planeamento e execução das atividades colaboram directamente com o GCPCM:
 - 2ºs Comandantes Regionais da Polícia Marítima;
 - Comandos Locais da Polícia Marítima;
 - Escola da Autoridade Marítima;
 - GIRP-AMN.
- d) O GCPCM elabora um plano anual de atividades para o ano seguinte, sendo também responsável pela elaboração e distribuição de produtos a utilizar na implementação do PCM (ponto 4.a)), bem como assegurar a realização das atividades previstas no número 4.b) e 4.c).
- e) O plano anual de actividades do PCM é aprovado pelo VALM CGPM.

6. PARCEIROS INSTITUCIONAIS

Para a consecução dos objetivos do Programa podem ser feitas parcerias com entidades externas, nomeadamente:

- a) Autarquias locais;
- b) Agrupamentos de escolas e escolas;
- c) Associações de Bombeiros;
- d) Clubes e Associações sem fins lucrativos.